

Linhas de crédito do Pronaf.

Safra 2022/2023

O Pronaf disponibiliza linhas de crédito adequadas às necessidades da agricultura familiar, cada uma com sua especificidade, para atender determinadas finalidades ou público. As linhas de crédito rural ao amparo do Pronaf são:

- **Pronaf Custeio** - com a finalidade de financiar as despesas normais referentes a um ciclo produtivo;
- **Pronaf Mais Alimentos (Investimento)** – com a finalidade de promover o aumento da produção e da produtividade e a redução dos custos de produção, visando a elevação da renda da família produtora rural;
- **Pronaf Microcrédito Produtivo Rural (Grupo B)** – destinados ao público da agricultura familiar menos estruturado, possibilita financiar investimento das atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, bem custeio, exceto agrícola;
- **Pronaf “A”** – operações de investimento, destinados ao público da reforma agrária e beneficiários do crédito fundiário;
- **Pronaf “A/C”** – operações de custeio, destinados ao público da reforma agrária e beneficiários do crédito fundiário;
- **Pronaf Agroindústria** – com o objetivo de prover recursos para atividades que agreguem renda à produção e aos serviços desenvolvidos pelos beneficiários do Pronaf;
- **Pronaf Industrialização (antigo Agroindústria Custeio)** - financia custeio do beneficiamento e industrialização da produção, inclusive aquisição de embalagens, rótulos, condimentos, conservantes, adoçantes e outros insumos, formação de estoques de insumos, formação de estoques de matéria-prima, formação de estoque de produto final e serviços de apoio à comercialização, adiantamentos por conta do preço de produtos entregues para venda, financiamento da armazenagem, conservação de produtos para venda futura em melhores condições de mercado e a aquisição de insumos pela cooperativa de produção de agricultores familiares para fornecimento aos cooperados
- **Pronaf ABC+ Floresta** - financia atividades referentes a implantação e manejo de sistemas agroflorestais; exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento; recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas, para o cumprimento de legislação ambiental; enriquecimento de áreas que já apresentam cobertura florestal diversificada, com o plantio de uma ou mais espécie florestal, nativa do bioma;
- **Pronaf ABC+ Semiárido** - investimentos em projetos de convivência com o Semiárido, focados na sustentabilidade dos agroecossistemas e destinados à implantação, ampliação, recuperação ou modernização da infraestrutura produtiva, inclusive aquelas relacionadas com projetos de produção e serviços agropecuários e não agropecuários;

- **Pronaf ABC+ Agroecologia**- financiamento dos sistemas de base agroecológica ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento;
- **Pronaf ABC+ Bioeconomia** – possibilita financiar empreendimentos com diversas finalidades: implantar, utilizar e/ou recuperar: pequenos aproveitamentos hidroenergéticos e tecnologias de energia renovável; sistemas produtivos de exploração extrativista e de produtos da sociobiodiversidade ecologicamente sustentável; entre outros-;
- **Pronaf Mulher** - atendimento de propostas de crédito de mulher agricultora, conforme projeto técnico ou proposta simplificada;
- **Pronaf Jovem** - investimento para jovens maiores de 16 (dezesseis) anos e com até 29 (vinte e nove) anos, integrantes de unidades de agricultores familiares;
- **Pronaf Cotas-Partes** - financiamento da integralização de cotas-partes por beneficiários do Pronaf associados a cooperativas de produção rural ou aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro;
- **Pronaf Produtivo Orientado** - possibilita o acesso ao crédito rural educativo, a incorporação da inovação tecnológica e o financiamento do pagamento dos serviços de assistência técnica e extensão rural.

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
Pronaf “A” MCR 10-3 (Investimento)	Produtores (as) beneficiários (as) do PNRA, PNCF e do PRCF.	Estruturação dos lotes	☐ R\$ 30 mil¹ (até 3 operações) OU ☐ R\$ 31,5 mil¹ (quando incluir ATER - R\$ 1,5 mil)	0,5% a.a. PRAZO de até 10 anos. CARÊNCIA de até 3 anos.	40% s/ ATER. 42,857% c/ ATER.
Pronaf Grupo “A” (Microcrédito) MCR 10-3 (Investimento)	Crédito de Investimento: beneficiários do PNRA com renda bruta familiar anual de até R\$20 mil, conforme MCR 10-2-1-“f”, e que não contratem trabalho assalariado permanente.	Financiamento de atividades agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento rural	R\$ 4 mil por beneficiário e por ano agrícola (até 3 financiamentos).	0,5% a.a. PRAZO de até 2 anos. CARÊNCIA não há.	50%
Pronaf “A/C” MCR 10-3 (Custeio)	Produtores (as) egressos (as) do Grupo “A”, do PROCERA ou do “A Complementar” – beneficiários enquadrados no Grupo “A/C”.	Custeio de atividades agropecuárias.	R\$ 9 mil (até 3 operações).	1,5% a.a. PRAZO de até 2 anos. CARÊNCIA não há.	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
Pronaf Custeio MCR 10-4 (Custeio)	Agricultores (as) familiares com renda bruta anual até R\$ 500 mil. (exceto Grupo A e A/C)	1 - cultivo de arroz, feijão, mandioca, feijão caupi, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata-inglesa, abacaxi, banana, açaí, pupunha, cacau, baru, castanha-de-caju, laranja, tangerina, olerícolas, erva-mate, ervas medicinais, aromáticas e condimentares; de outros produtos inseridos em sistemas de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica 2 - cultivo de milho, cujas operações somadas atinjam o valor de até R\$20.000,00 por mutuário em cada ano agrícola 3 - custeio pecuário das atividades de apicultura, bovinocultura de leite, piscicultura, ovinocultura e caprinocultura e exploração extrativista ecologicamente sustentável	Para uma ou mais operações de custeio que, somadas, atinjam valor de até R\$250 mil por mutuário no ano-safra.	Taxa efetiva de juros prefixada: até 5,0 % a.a. CARÊNCIA – Não há.	Não se aplica.
		aquisição de animais destinados a recria e engorda; operações destinadas ao cultivo de milho que, somadas, ultrapassem o valor de R\$20.000,00, por mutuário em cada ano agrícola; e demais culturas e criações	Para uma ou mais operações de custeio que, somadas, atinjam valor de até R\$250 mil por mutuário no ano-safra.	I taxa efetiva de juros prefixada: até 6% a.a. PRAZO de até 3 anos para açafrão e Palmeira Real e 2 anos para culturas bianuais, e demais culturas até 1 ano. Para atividade pecuárias: até 6 meses aquisição de bovinos e bubalinos para engorda (confinamento), até 2 anos - aquisição de bovinos e bubalinos para recria e engorda (extensivo) e aquicultura, e até 1 ano para demais operações. CARÊNCIA – Não há.	

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
Pronaf Mais Alimentos (Investimento) MCR 10-5	Agricultores (as) familiares com renda bruta anual até R\$ 500 mil.	1 - aquisição e instalação de estruturas de cultivo protegido, inclusive os equipamentos de automação para esses cultivos 2 - construção de silos, ampliação e construção de armazéns destinados à guarda de grãos, frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças e fibras 3 - aquisição de tanques de resfriamento de leite e ordenhadeiras 4 - exploração extrativista ecologicamente sustentável	Até R\$200 mil *10.1.37 Itens usados limite R\$200mil para colheitadeira e R\$96mil para demais	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 5,0% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -0,77% a.a. + FAM	Não se aplica
		demais empreendimentos e finalidades do Programa	Até R\$200 mil Até R\$ 400 mil para atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura. Carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura Até R\$60 mil para construção ou reforma de moradia em imóvel rural de propriedade do mutuário ou de terceiro	I taxa efetiva de juros prefixada: até 6,0% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,17% a.a. + FAM PRAZO: até 5 anos para caminhonetes de carga e motocicletas adaptadas ao meio rural; Até 7 (sete) anos , com prazo de carência de até 14 (catorze) meses, para aquisição de tratores e implementos associados, colheitadeiras e suas plataformas de corte, assim como máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação; Até 8 anos , com até 3 (três) anos de carência para aquisição isolada de matrizes, reprodutores, animais de serviço, sêmen, óvulos e embriões; Até 10 anos , para as demais finalidades. CARÊNCIA de até 3 anos	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
Pronaf Agroindústria MCR 10-6 (Investimento)	Produtores (as) familiares, empreendimento familiar rural – pessoa jurídica com 70% (setenta por cento) da produção a ser beneficiada, processada ou comercializada seja produzida por seus membros, cooperativas singulares e centrais com no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus participantes ativos são beneficiários do Pronaf, comprovado pela apresentação de relação com o número da DAP ativa de cada cooperado e que, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) da produção a ser beneficiada, processada ou comercializada são oriundos de cooperados enquadrados no Pronaf	Atividades que agreguem renda à produção e aos serviços desenvolvidos pelos beneficiários do Pronaf	☐ Individual até R\$ 200 mil ☐ Empreendimento Familiar Rural-EFR até R\$ 400 mil e R\$ 7 milhões quando se tratar de condomínio de produtores de leite ☐ Cooperativa – até R\$ 35 milhões , com R\$ 45 mil por cooperado	I taxa efetiva de juros prefixada: até 6% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,17% a.a. + FAM PRAZO de até 10 anos (até 5 anos para caminhonetes de carga) CARÊNCIA de até 3 anos (até 1 ano para caminhonetes de carga).	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
Pronaf ABC+ Floresta MCR 10-7 (Investimento)	Todos os agricultores familiares do Pronaf	Implantação de projetos de sistemas agroflorestais, exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal.	☐ R\$ 18 mil para agricultores dos grupos “A”, “B”, “A/C” ☐ R\$ 60 mil, para agricultores do grupo “V” – projetos de SAFs	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 5 % a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -0,77% a.a + FAM PRAZO de até 12 anos, podendo chegar a 20 anos para SAFs. CARÊNCIA de até 8 anos podendo chegar a 12 para Sistemas Agroflorestais (SAFs.).	Não contempla.
Pronaf ABC+ Semiárido MCR 10-8 (Investimento)	Todos os Agricultores familiares do Pronaf	Investimento em infra-estrutura hídrica (50% do valor) e demais infra-estruturas de produção agropecuária.	R\$ 24 mil (até 2 operações em “ser”)	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 5% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -0,77% a.a + FAM PRAZO de até 10 anos CARÊNCIA de até 3 anos podendo chegar a 5 anos dependendo do projeto técnico	Não contempla.
Pronaf Mulher MCR 10-9 (Investimento)	Mulheres agricultoras, independente do estado civil.	Investimento para atividades agropecuárias, turismo rural, artesanato e outras atividades no meio rural de interesse da mulher agricultora.	Grupos A, A/C e B: ☐ R\$ 3 mil (ou R\$ 6 mil quando aplicado o PNMPO)	0,5% a.a. PRAZO de até 2 anos CARÊNCIA não há.	25% ou 40 % conforme descrito 10-13
			☐ Grupo “V” Segue as mesmas condições do Mais Alimentos – MCR 10.5 (até 2 operações “em ser”)	Segue as mesmas condições do Mais Alimentos –MCR 10.5	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
Pronaf Jovem MCR 10-10 (Investimento)	Jovens filhos (as) de agricultores (as) familiares, maiores de 16 e com até 29 anos.	Investimento para atividades agropecuárias, turismo rural, artesanato e outras atividades no meio rural.	R\$ 20 mil (até 3 financiamentos para cada beneficiário)	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 5% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -0,77% a.a + FAM PRAZO de até 10 anos CARÊNCIA de até 3 anos podendo chegar a 5 anos dependendo do projeto técnico	Não contempla.
Pronaf Industrialização de Agroindústria Familiar MCR 10-11 (Industrialização)	Produtores (as) familiares, empreendimento familiar rural – pessoa jurídica, cooperativas que desejam beneficiar ou industrializar a produção.	Beneficiamento e industrialização da produção.	Individual - R\$ 45 mil. EFR - R\$210 mil (*) Coop. sing - R\$ 15 milhões (*) Coop. Central - até R\$ 30 milhões (*) (*) R\$ 45 mil/sócio	taxa efetiva de juros prefixada: até 6% a.a. PRAZO de até 1 ano CARÊNCIA não há.	Não se aplica.
Pronaf Cota-Parte MCR 10-12 (Investimento)	Agricultores (as) familiares filiados (as) a cooperativas de produção: 60% com DAP; - Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 25 mil - 1 ano funcionamento	☐ Integralização de cota-parte; ☐ Aplicação em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.	Individual R\$ 40 mil Cooperativas R\$ 40 milhões	taxa efetiva de juros prefixada: até 6% a.a. PRAZO de até 6 anos CARÊNCIA a definir no projeto.	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
Pronaf “B” MCR 10-13 (Investimento)	Agricultores (as) familiares com renda bruta anual de até R\$ 23 mil.	Investimento para atividades agropecuárias e não-agropecuárias	R\$ 3 mil por operação (até R\$ 6 mil , quando utilizar a metodologia do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado-PNMPO)	0,5% a.a. PRAZO de até 2 anos CARÊNCIA não há.	I - de 25% (vinte e cinco por cento); e II - de 40% (quarenta por cento), quando o financiamento se destinar a empreendimento localizado no semiárido da área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene); b) o bônus de adimplência de 40% somente poderá ser aplicado quando adotada a metodologia do PNMPO e quando os créditos de investimento forem destinados a projetos que contemplem financiamentos de itens referentes às seguintes ações: I - sistemas produtivos com reserva de água; II - sistemas produtivos com reserva de

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
					alimentos para os animais; III - recuperação e fortalecimento de cultivos alimentares regionais; IV - recuperação e fortalecimento da pecuária e pequenas criações; V - agroindústria para diversificação e agregação de valor à produção; VI - agricultura irrigada do semiárido.
Pronaf ABC+ Agroecologia MCR 10-14 (Investimento)	Agricultores familiares (as)	Investimento para implantação dos sistemas de produção agroecológicos e/ou orgânicos.	Individual: Até R\$ 200 mil Até R\$ 400 mil (para suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura e fruticultura)	I taxa efetiva de juros prefixada: até 5% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -0,77% a.a. + FAM PRAZO até 5 anos para caminhonetes de carga e motocicletas adaptadas ao meio rural até 7 (sete) anos, com prazo de carência de até 14 (catorze) meses, para aquisição de tratores e implementos associados, colheitadeiras e suas plataformas de corte, assim como máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação;	Não se aplica.

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
				até 8 anos, com até 3 (três) anos de carência para aquisição isolada de matrizes, reprodutores, animais de serviço, sêmen, óvulos e embriões; Até 10 anos. Para as demais finalidades CARÊNCIA de até 3 anos	
Pronaf ABC+ Bioeconomia Sistemas de Exploração Extrativistas, de Produtos da Sociobiodiversidade MCR 10-16 (Investimento)	Agricultores familiares (as)	Silvicultura	Até R\$ 200 mil	I taxa efetiva de juros prefixada: até 6% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,17% a.a. + FAM PRAZO de até 12 anos (pode ser ampliado nos financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais). CARÊNCIA de até 8 anos.	Não se aplica
		Sistemas Agroflorestais	Até R\$ 200 mil	I taxa efetiva de juros prefixada: até 6% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,17% a.a. + FAM PRAZO de até 12 anos (pode ser ampliado nos financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais). CARÊNCIA de até 8 anos.	Não se aplica
		Demais finalidades, como: - pequenos aproveitamentos hidroenergéticos e tecnologias de energia renovável, como o uso da energia solar, da biomassa, eólica, miniusinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia	Até R\$ 200 mil	I taxa efetiva de juros prefixada: até 5% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -0,77% a.a. + FAM	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
		de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas; - sistemas produtivos de exploração extrativista e de produtos da sociobiodiversidade ecologicamente sustentável; - tecnologias ambientais, como estação de tratamentos de água, de dejetos e efluentes, compostagem e reciclagem; - projetos de adequação ambiental, como implantação, conservação e expansão de sistemas de tratamento de efluentes, e de compostagem, desde que definida no projeto técnico a viabilidade econômica das atividades desenvolvidas na propriedade para pagamento do crédito; - projetos de adequação ou regularização das unidades familiares de produção à legislação ambiental, inclusive recuperação da reserva legal, áreas de preservação permanente, recuperação de áreas degradadas e implantação e melhoramento de planos de manejo florestal sustentável, desde que definida no projeto técnico a viabilidade econômica das atividades desenvolvidas na propriedade para pagamento do crédito; - projetos de implantação de viveiros de mudas de essências florestais e frutíferas fiscalizadas ou certificadas; - projetos de turismo rural que agreguem valor a produtos e serviços da sociobiodiversidade por meio de infraestrutura e equipamentos para hospedagem, eventos, processamento, acondicionamento e armazenamento de produtos que valorizem a gastronomia local; - projetos de construção ou ampliação de unidades de produção de bioinsumos e biofertilizantes na propriedade rural, para uso próprio;		PRAZO de até 10 anos (pode ser ampliado nos financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais). CARÊNCIA de até 5 anos.	

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
		- práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção do sistema solo-água-planta, incluindo correção de acidez e fertilidade do solo, e aquisição, transporte, aplicação e incorporação de insumos (calcário, remineralizadores com registro no Mapa, e outros) para essas finalidades; - formação e recuperação de pastagens, capineiras e demais espécies forrageiras, produção e conservação de forragem, silagem e feno destinados à alimentação animal; - implantação, ampliação e reforma de infraestrutura de captação, armazenamento e distribuição de água, inclusive aquisição e instalação de reservatórios d'água, infraestrutura elétrica e equipamentos para a irrigação; - exploração extrativista ecologicamente sustentável; - sistemas de integração lavoura-pecuária, lavoura-floresta, pecuária-floresta ou lavoura-pecuária-floresta.			
		Dendê	Até R\$ 200 mil	I taxa efetiva de juros prefixada: até 6% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,17% a.a. + FAM PRAZO de até 14 anos (pode ser ampliado nos financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais). CARÊNCIA de até 6 anos.	Não se aplica
		Seringueira	Até R\$ 200 mil	I taxa efetiva de juros prefixada: até 6% a.a.	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA ⁽²⁾
				II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,17% a.a. + FAM PRAZO de até 20 anos (pode ser ampliado nos financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais). CARÊNCIA de até 8 anos.	
Pronaf Produtivo Orientado MCR 10-17 (Investimento)	Produtores rurais familiares cujo empreendimento esteja localizado nas regiões de atuação dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO)	Investimento através do crédito rural educativo (crédito conjugado a prestação de assistência técnica) para: Inovação tecnológica, sistemas agroflorestais, convivência com o bioma, sistema de base agroecológica ou orgânicos	Mínimo de R\$ 18 mil e máximo de R\$ 40 mil, por operação, por ano agrícola	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 6% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,17% a.a + FAM PRAZO de até 10 anos. CARÊNCIA de 3 anos.	Bônus de adimplência fixo de R\$3.300,00 (R\$4.500,00 para a região norte)

(1) - O limite poderá ser concedido em operação única, desde que respaldado pelo respectivo Grupo Executivo Estadual de Políticas de Reforma Agrária (Gera) ou outra instância que o substitua, com base em justificativa técnica que demonstre a necessidade e viabilidade da operação.

(2) - O (a) produtor (a) somente fará jus ao bônus se pagar as parcelas do financiamento em dia.

Observações Gerais:

- Quanto às garantias – consulte o Banco, pois há casos em que não são exigidas garantias, apenas garantia pessoal do produtor (a);
- Todos os financiamentos da modalidade investimento permitem destinar até 35% do valor do projeto para atividades de custeio, desde que estas estejam associadas ao projeto. Lembrar que neste caso o valor referente a esse custeio só terá Seguro da Agricultura Familiar (Proagro Mais) e o PGPAF de acordo com as regras de investimento.

Para mais detalhamento das regras recomenda-se acessar o Manual de Crédito Rural (MCR) no sítio do Banco Central do Brasil, Capítulo 10 (PRONAF) e MCR Capítulo 7, Seção 6 (define juros e limite de financiamento nas linhas) - <https://www3.bcb.gov.br/mcr>